

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

LEI MUNICIPAL 571/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: Cria diretrizes para implantação do Programa "BOLSA MULHER" de Qualificação de "Mão-de-obra Feminina" no Município de Feira Nova, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1°. Fica o Poder Executivo com o dever de seguir as diretrizes para implantação do Programa "Bolsa Mulher", de Qualificação de Mão-de-Obra Feminina no Município de Feira Nova.
- § 1º O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.
- Art.2°. O Programa "Bolsa Mulher" atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).
- Art.3°. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução do Programa "Bolsa Mulher".
- Art.4°. Para a eficácia do Programa "Bolsa Mulher", a Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:
- I criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:
- a) de mulher interessada em participar do Programa;
- b) de empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do Programa "Bolsa Mulher"; e
- c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo programa.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

- II promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:
- a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
- b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;
- c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.
- III divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio' de parceria com a imprensa em geral;
- IV geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art.5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova/PE, 03 de Abril de 2017.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA PREFEITO MUNICIPAL

Danilson Cândido Gonzaga

PREFEITO